



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

APROVADO
EM 27/09/21

PROJETO DE LEI Nº 62 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios aos médicos que atuam no Município de Dona Francisca/RS”

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que atuam no Município de Dona Francisca, RS, sejam eles de provimento efetivo, contratados temporariamente e/ ou do Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde, instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os benefícios consistirão em:

- I – auxílio moradia;
- II – auxílio alimentação;
- III – auxílio transporte.

Art. 3º. O auxílio moradia será concedido ao profissional que vier a residir no município e será concedido através de repasse de recursos financeiros, no valor de **R\$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 4º. Aos médicos, que não residirem no Município, será ofertado auxílio transporte, para seu deslocamento até a unidade de saúde na qual vier a desenvolver suas atividades de rotina, e de retorno até sua cidade de origem, no valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) mensais.

Art. 5º. O auxílio alimentação será concedido, para todos os médicos que atuarem no Município de Dona Francisca, através de repasse de recursos financeiros, no valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) mensais.

Art. 6º. No caso de afastamento das suas atividades profissionais, junto ao Município ou do Programa Mais Médico, por qualquer motivação, os benefícios previstos nesta Lei, serão suspensos de imediato.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico que pertencer ao Programa Mais Médico e ao Ministério da Saúde, sobre a concessão dos benefícios estabelecidos nesta Lei, sobre a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.666 de 17 de maio de 2018.

Justificativa

Senhores Edis

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 062/2021, que trata da autorização para *conceder benefícios aos médicos* atuam no Município de Dona Francisca, RS, sejam eles de provimento efetivo, contratados temporariamente e/ ou do Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde, instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013.

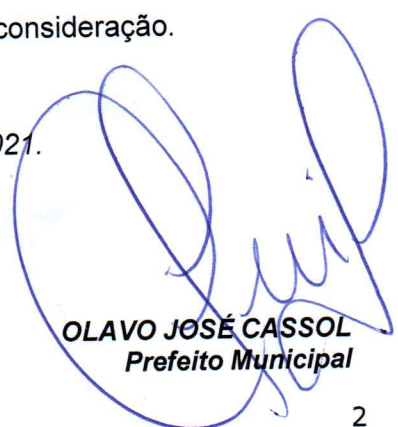
Os benefícios consistem em auxílio moradia, no importe de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), com intuito de motivar um médico a residir no Município, além de receber cumulativamente o auxílio alimentação, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

E ainda, aos médicos que, por atuarem em Municípios diferentes e/ou por motivos particulares não optarem ou conseguirem residir no Município de Dona Francisca, será ofertado, além do auxílio alimentação, o auxílio transporte, para que possam custear suas despesas de deslocamento da cidade de origem até o Município de Dona Francisca, e seu retorno, não perdendo o interesse de aqui trabalhar, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Pelas razões expostas, ainda que de forma resumida, inequivocadamente, justificam a proposta de Lei que segue, contamos com vossa costumeira análise e autônoma deliberação, para aprovação da matéria.

Desde já renovamos votos de estima e consideração.

Dona Francisca, 17 de setembro de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal